



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

## MINAS GERAIS

**DECRETO Nº 1705, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.**

### **NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Itaú de Minas (MG), senhor Norival Francisco de Lima, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n.º 882/2013 e,

Considerando a necessidade de se atualizar a composição do Conselho Municipal de Saúde, de modo a possibilitar seu pleno funcionamento;

### **D E C R E T A :**

**Art. 1º** - O Conselho Municipal de Saúde - criado pela Lei Municipal nº 882, de 02 de julho de 2013, fica composto dos seguintes membros:

#### **I - Representantes de entidades de usuários**

Associação Luz do Servir  
Titular – Rosemary de Oliveira Janini  
Suplente – Andréa Paula Mendonça Nóbrega

AVCC – Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Itaú de Minas  
Titular – Margareth Lima O. Magalhães  
Suplente – Maria Regina Bernardes

Lar São Vicente de Paula  
Titular – Ana Paula Santos Rodrigues de Araújo  
Suplente – Urias de Almeida

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais  
Titular – Juliana de Fátima Garcia Batista  
Suplente – Arlene Aparecida de Moraes Souza

#### **II - Representantes dos Trabalhadores da Saúde**

Titular - Kelly Cristina de Souza Pereira  
Suplente – Sandra Rodrigues de Oliveira Souza



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

## MINAS GERAIS

Titular – Eliana Aparecida de Souza  
Suplente – Leônia Aparecida Corrêa Ferreira de Souza

### **II – Governo Municipal e Prestadores de Serviços**

Titular – Emilaine Pereira Custódio  
Suplente – Elda Teixeira Pereira

Fundação Itaú de Assistência Social – FIAS  
Titular – Lediane Xiol Moraes  
Suplente – Thais Lara Silva Reis

**Art. 2º** - Os membros do conselho terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

**Art. 3º** - As competências, a estrutura e o funcionamento do Conselho são as constantes na Lei Municipal nº 882, de 02 de julho de 2013, e as que constarem no Regimento Interno.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), 20 de Setembro de 2021.

  
**NORIVAL FRANCISCO DE LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**